



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO, ORDINÁRIA E PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM TREZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, foi aberta a vigésima segunda sessão de julgamento, ordinária e presencial, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, na Sala de Sessões desta Corte, com a possibilidade de participação simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação do Exmº. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e das Exmªs Sras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Ramos Barreto e Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Exmª. Sra. Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Compareceu a Exmª Sra. Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023, para julgar os processos que está vinculada, nestes a Exmª. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Ramos Barreto não participou do presente julgamento, em razão da troca de Turma com a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, considerando o reajuste na composição das Turmas, nos termos do PROAD nº 2447/2023. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 18ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 5 e 9/6/2023, e da 21ª sessão de julgamento presencial e ordinária realizada em 6/6/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.735/2023, às fls. 338/346, do dia 2/6/2023 e publicada em 5/6/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Presencial, iniciando com os processos que a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira está vinculada: Ordem: 6 Processo Nº ROT-000045-79.2022.5.19.0001 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** após o voto da Exma. Sra Juíza Convocada Relatora que conhecia e negava provimento aos recursos, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000168-65.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que não conhecia do recurso da reclamada GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., por deserção e negava provimento aos recursos do autor e da reclamada MONSANTO DO BRASIL LTDA, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000210-42.2021.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, conferir à reclamada as prerrogativas inerentes à Fazenda Pública no que se refere à isenção de recolhimento das custas e pagamento de depósito recursal e, por consequência, determinar o levantamento pela EBSETH do depósito recursal efetuado nestes autos. Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dispensadas, embora já recolhidas. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000485-72.2022.5.19.0002 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** A Exma. Sra. Procuradora Eme Carla, em mesa, opinou pelo provimento do recurso. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento de R\$30.000,00, a título de indenização por danos morais e, ainda, para determinar o envio de cópia do presente acórdão ao MPT para que adote as providências que entender cabíveis.. A Exmª Srª Juíza Convocada Relatora reconsiderou o voto proferido anteriormente. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000509-65.2020.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000674-75.2021.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000986-39.2021.5.19.0009 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da primeira reclamada para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrente da ausência de entrega do colete e armamento; dar parcial provimento ao recurso do autor para, reformando a sentença, condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais decorrente de exercício abusivo do poder direito, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST; negar provimento ao recurso da litisconsorte. Custas pelas reclamadas no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 26 PROCESSO nº 0000943-76.2019.5.19.0008 (ROT) RELATORA: JUÍZA CONVOCADA CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Marcos Adílson Correia de Souza, OAB/AL 3.241, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por perda superveniente do objeto. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000682-18.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL nº 7.414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$30.000,00. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000153-02.2022.5.19.0004. Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL nº 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000680-57.2022.5.19.0002 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Os advogados Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8.272 e Rodrigo Rodrigues Ales de Oliveira, OAB/DF 32.653, inscritos não participaram da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, respectivamente, pelo reclamante/recorrente e pelo reclamado/recorrido. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por falta superveniente de interesse recursal. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000187-02.2021.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral pelos reclamantes/recorrentes o advogado Juliano Rodrigo de Almeida Santos, OAB/AL15.244 e pelos recorrentes(Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Cargas da Cidade de Maceió e J. S.), o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. **Decisão:** por unanimidade, deferindo o requerimento feito em mesa pela Exma. Sra. Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho no prazo de 10 dias, já designada a sessão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

julgamento do dia 04.07.2023, a partir das 9hs, para prosseguimento. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000651-92.2022.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado Adriano Costa, Avelino OAB/AL 4415. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de 30 horas extras mensais com adicional de 50% e 13 horas extras mensais com adicional de 100% e reflexos delas decorrentes. Fica autorizada a dedução das horas extras já quitadas, a ser observada com base nos contracheques apresentados aos autos. Custas reduzidas para R\$400,00, já recolhidas, calculadas sobre R\$20.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000489-09.2022.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Bruno Santa Maria Normande OAB/AL 4.276. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários; e, no mérito, dar provimento ao recurso da ré para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e, por conseguinte, os honorários advocatícios; negar provimento ao recurso da autora. Custas devidas pela autora, porém dispensadas. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000098-20.2023.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** A advogada Silvana Rodrigues da Conceição, OAB/AL9.322, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamado. **Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao recurso. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000896-55.2021.5.19.0001 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pelo recorrido/reclamante, a advogada Tássia de Oliveira Costa, OAB/AL 11.101. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000180-51.2023.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrida, o advogado Frederico Guilherme Gomes Galvão, OAB/AL10.388. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000319-68.2021.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000689-22.2022.5.19.0001. Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Caio Norwig Galvão, OAB/SP 461.118, e pela recorrida(Verdes Mares Distribuidora Ltda.) o advogado João Felipe Jucá Lessa, OAB/AL 9322. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para dar provimento ao recurso para reconhecer a legitimidade do sindicato autor e condenar a ré ao pagamento de horas noturnas, hora extras e horas de intervalo intrajornada, e reflexos, aos empregados e ex-empregados substituídos, que laborem no horário noturno; dano moral coletivo e honorários de sucumbência, nos termos dos parâmetros supra. Custas processuais, pela ré, no valor de R\$413,44, calculadas sobre R\$20.671,94, crédito do sindicato, sendo o total da condenação de R\$23.152,57. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000530-61.2022.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Maycon Felipe de Melo, OAB/SC 20373, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Flávio Roberto de França Santos, OAB/PE 19.912. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para autorizar a dedução no tocante aos domingos em que houve a observância



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

à regra do art. 386 da CLT, a ser observada com base nos controles de ponto, e dar provimento parcial ao recurso do sindicato para pronunciar o período imprescrito como sendo aquele compreendido entre 10.6.2017 e 10.6.2022. Custas mantidas. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000169-50.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrido, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB:5.463. **Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que dava provimento parcial aos recursos para, reformando a sentença, reduzir o valor dos danos morais arbitrados em razão do exercício abusivo do poder diretivo para R\$5.000,00 e excluir da condenação os danos morais pelo não fornecimento de coletes. Custas minoradas para R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00 novo valor atribuído à condenação, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000463-62.2021.5.19.0062 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas dispensadas na forma da lei. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000112-38.2022.5.19.0003 Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro, salvo quanto ao pedido de declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho, em razão da ausência de interesse recursal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, majorar para R\$3.000,00 o valor da indenização por danos morais decorrentes de assédio moral, bem como majorar os honorários de sucumbência, a cargo do réu, para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela ré no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000582-32.2021.5.19.0059 Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, NÃO CONHECER do agravo interno (também nominado como agravo regimental), eis que incabível. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000916-80.2020.5.19.0001 Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0001049-17.2012.5.19.0062 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelos executados. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0001762-95.2014.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 29 Processo Nº 0000075-05.2022.5.19.0005 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os parcialmente os embargos declaratórios opostos pela reclamada para sanar a contradição decorrente de erro material apontado, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao acórdão. **Ordem: 30 Processo Nº 0000130-41.2022.5.19.0009 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 31 . Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os parcialmente os embargos declaratórios opostos pela reclamada para sanar a contradição decorrente de erro material apontado, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao acórdão. **Ordem: 32 . Decisão:** por unanimidade, conhecer, mas REJEITAR os embargos e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante na multa de 2% sobre o valor da condenação, a reverter para o reclamante embargado. **Ordem: 33 Processo Nº 0000198-94.2020.5.19.0062 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 34 Processo Nº 0000396-31.2022.5.19.0008 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pelo sindicato autor. **Ordem: 35 Processo Nº 0000442-72.2021.5.19.0002 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 36 Processo Nº 0000646-67.2022.5.19.0007 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 37 Processo Nº 0000680-75.2013.5.19.0001 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pela empresa reclamada. **Ordem: 38 . Decisão:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER EM PARTE os embargos declaratórios da reclamada para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar a observância do rito executório previsto no art. 535 do CPC, com expedição de precatório ou RPV, conforme o valor apurado. **Ordem: 39 Processo Nº 0000716-18.2021.5.19.0008 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 40 Processo Nº 0000735-90.2022.5.19.0007 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 41 Processo Nº 0000869-25.2019.5.19.0007 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, acolher os embargos, conferindo-lhes efeito modificativo para, sanando o equívoco apontado, retificar o acórdão, excluindo o adicional de "quebra de caixa" da composição da base de cálculo das horas extras. Custas reduzidas para R\$2.900,00, calculadas sobre R\$145.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 43 Processo Nº 0001057-16.2022.5.19.0006 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 44 Processo Nº 0001102-06.2011.5.19.0006 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 45 Processo Nº 0001300-24.2017.5.19.0009 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos e, de ofício, corrigir o erro material, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao dispositivo do acórdão. **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000937-79.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8.272, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrida, a advogada Camila de Paula e Silva, OAB/DF38.528. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) afastar a limitação da condenação da reclamada ao valor atribuído aos pedidos na petição inicial; b) excluir os benefícios da justiça gratuita concedidos à reclamada; c) reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho em 05.10.2022 e a ruptura do vínculo de emprego em 05.01.2023 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado); d) condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, 13º salários integral de 2022 e proporcional 1/12 de 2012, férias+1/3 integrais 2021/2022; férias + 1/3 proporcionais 8/12 de 2022/2023, FGTS + multa de 40% de todo o período imprescrito e saldo de salários (julho a setembro de 2022), visto que se manteve à disposição da empregadora e multa do art. 477,§8º, da CLT; e) reflexos da parcela intitulada "gratificação horário noturno" em 13º salário, férias + 1/3,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

aviso prévio, FGTS+40%, horas extras, e o descanso semanal remunerado (DSR), observados os controles de jornada e contracheques; f) condenar a reclamada ao pagamento das horas extras contidas nos cartões de ponto dos meses de outubro de 2017; janeiro e dezembro de 2018, ante a inexistência de contracheques, acrescidas dos reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + Multa de 40% e repouso semanal remunerado. observada a jornada 12x36 e divisor 220; g) no período 21.05.2021 a 20.12.2021, condenar a reclamada ao pagamento de 30 minutos de horas extras diárias, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + Multa de 40% e repouso semanal remunerado em relação, além de 1 hora extra diária pelo intervalo intrajornada suprimido (sem reflexos). Aplica-se o divisor 120; h) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00; i) condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$800,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$40.000,00) para fins processuais. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000133-36.2021.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 14.06.2023, à partir das 09:00hs. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000186-92.2020.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000256-37.2021.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, rejeitar a preliminar, suscitada em contrarrazões obreiras, de não conhecimento dos apelos por deserção. No mérito, negar provimento aos recursos ordinários das litisconsortes. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000385-88.2020.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao recurso obreiro para: a) considerar válidos os depoimentos das duas testemunhas do autor; b) excluir a determinação de remessa de ofícios à Superintendência da Polícia Federal em Alagoas e à OAB, bem como excluir a multa processual à testemunha; c) considerar os meses de agosto e setembro de 2019 no contrato individual de trabalho, com retificação da CTPS e pagamento das verbas trabalhista pleiteadas na inicial (férias proporcionais mais um terço, 13º salários proporcionais e FGTS + 40%); d) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%, considerando a jornada das 07:00 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, com 01 hora de intervalo, e no sábado das 07:00 às 14:00 horas, com a dedução das horas extras efetivamente pagas e comprovadas nos autos; e dar parcial provimento ao recurso patronal para, reformando a sentença, determinar a exclusão da condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais em razão da ausência de fornecimento de EPIs. Custas adicionais de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000460-92.2021.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade: 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) majorar a condenação patronal, em indenização por danos morais por transporte de valores, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) majorar a condenação patronal, em honorários advocatícios sucumbenciais, para 15% sobre o valor condenatório; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar, nos cálculos de liquidação: a) a incidência da Súmula 85, IV, na apuração das horas extras; b) a exclusão dos reflexos das horas extras, por supressão do intervalo intrajornada, no FGTS; c) a exclusão das diferenças salariais nos repouso semanais remunerados; d) a retificação do erro material do horário de saída do dia 18/08/2018; e) a observância da proporcionalidade da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

diferença salarial do mês da rescisão contratual; f) a retificação das bases de cálculo dos reflexos das diferenças salariais em aviso prévio, gratificações natalinas e férias com 1/3; g) a exclusão da integração do RSR, em face das diferenças salariais, na base de cálculo do FGTS; h) a dedução das horas extras pagas no mês de novembro de 2018; i) a exclusão das diferenças de aviso prévio sobre as diferenças salariais. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000595-62.2022.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo N° RORSum-0000062-15.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL7.414, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, homologar o acordo extrajudicial de ID 59d8a2a e não conhecer dos recursos ordinários por ausência superveniente de interesse recursal. **Ordem: 15 Processo N° RORSum-0001073-67.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Felipe Monteiro, OAB/SP 375.637, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso obreiro e dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, julgar procedente em parte a demanda para reconhecer o vínculo empregatício entre o autor e a reclamada no período de 01.12.2020 a 04.11.2022, condenando-se o reclamado em: a) obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS com a inclusão do período de aviso prévio indenizado e pagamento, na forma da lei, de aviso prévio, com a projeção ao contrato de trabalho; b) décimos terceiros integral e proporcional, férias simples e proporcionais mais um terço, nos termos da petição inicial; c) FGTS + 40%, e multa do art. 477, § 8º, da CLT; d) indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00; honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor atualizado da condenação. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação para fins de direito. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para depositar sua CTPS na vara, no prazo de 48 horas. Apresentado o documento, intime-se a reclamada para cumprir a obrigação de fazer ora determinada, no prazo de 5 dias, sob pena de pagar a multa diária de R\$ 50,00 em favor do autor, limitada a R\$ 2.000,00, nos termos do art. 537 do CPC, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao apelo. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 16 Processo N° RORSum-0001127-42.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Felipe Monteiro, OAB/SP 375.637, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes no período de 01.09.2019 a 06.12.2022, na função de Entregador, com salário de R\$ 450,00 semanais, devendo ser inserido o período de aviso prévio indenizado, e determinando-se a anotação do contrato de trabalho em CTPS; condenar a ré a pagar: aviso prévio proporcional, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, férias vencidas (dobradas e simples) e proporcionais mais um terço, FGTS + 40%. multa do art. 477 da CLT; indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00; honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor atualizado da condenação. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000485-97.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado André Luiz de Souza Torres, OAB/BA 16.381, inscrito, não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000128-92.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Daniel Felinto dos Santos Neto OAB/CE 24823, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir os benefícios da justiça gratuita, excluir a condenação em honorários sucumbenciais e majorar a condenação patronal ao pagamento de honorários de sucumbência para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas, pela reclamada. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000711-93.2021.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL7.174. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000473-84.2022.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Rafael Mota Reis, OAB/CE 27.985, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro, patronal e litisconsorcial, salvo quanto ao pleito do litisconsorte de exclusão de horas extras, por ausência de interesse recursal. No mérito, negar provimento aos apelos patronal e litisconsorcial e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada a pagar remuneração variável no valor de R\$1.000,00 mensais, com os reflexos contidos na sentença de mérito, majorar os honorários advocatícios em favor da parte autora ao percentual de 10% sobre o valor da condenação e excluir a condenação do autor em verba honorária. Custas mantidas, para fins processuais. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000481-94.2020.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Gustavo Hitzschky Junior, OAB/AL 17561. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000750-14.2021.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Andreia Costa Feitosa OAB/AL14065, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº 0000604-90.2014.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos patronal e sindical. **Ordem: 18 Processo Nº 0000969-86.2019.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às quatorze horas e cinquenta minutos do dia treze do mês de junho de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**